

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO IV

RENATO DURO DIAS

PATRÍCIA TUMA MARTINS BERTOLIN

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito IV[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renato Duro Dias, Patrícia Tuma Martins Bertolin – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-287-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO IV

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, em São Paulo - SP, realizou-se o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI. Como é tradição nos eventos organizados pelo CONPEDI, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito IV abarcou um conjunto significativo de pesquisas interdisciplinares alicerçadas em variadas correntes teóricas e epistemológicas. Pesquisadoras e pesquisadores de todo país discutiram temas que têm contribuído para resgatar os atravessamentos que as categorias gênero e sexualidades produzem no campo jurídico. Neste conjunto de investigações se fizeram presentes os seguintes trabalhos com suas/seus respectivas/os autoras/es:

TELETRABALHO E ENCARGOS FAMILIARES: A FEMINIZAÇÃO DA PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES LABORAIS NO BRASIL de Luciana Alves Dombkowitsch

PAUTAS DO MOVIMENTOS LGBTQIA+ NO BRASIL: DEFESA DE DIREITOS E BACKLASH INSTITUCIONAL PELA LÓGICA DA DISSOCIAÇÃO SEXUAL de Luiz Ismael Pereira

ENTRE A LEI E A AÇÃO ESTATAL: O PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA E SUAS INTERFACES COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Adriano Silva Cataldo da Fonseca

A FORMAÇÃO DO MOVIMENTO HOMOSSEXUAL BRASILEIRO E AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO TRANS* POR DIREITOS CIVIS NO LAMPIÃO DA ESQUINA de William Queiroz Carneiro de Castro , Luiz Ismael Pereira

DISPUTAS MORAIS E RESISTÊNCIAS POLÍTICAS: A TRAJETÓRIA DO PROJETO ESCOLA SEM HOMOFOBIA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS SEXUAIS de Adriano Silva Cataldo da Fonseca

QUANDO O DIREITO NÃO BASTA: DECOLONIALIDADE E RESISTÊNCIA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO de Ana Luiza Morato

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IGUALDADE DE GÊNERO: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE CHAPECÓ/SC, SANTA CATARINA E O BRASIL À LUZ DO ODS 5 de Ana Paula Rauber e Andréa de Almeida Leite Marocco

RAÍZES PATRIARCAIS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E NO DIREITO: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA À LUZ DA REVISÃO DE LITERATURA de Ana Paula Rauber e Andréa de Almeida Leite Marocco

TODOS OS DIAS QUANDO ACORDO, NÃO TENHO MAIS O TEMPO QUE PASSOU: CUIDADO, SEGURIDADE SOCIAL E O TEMPO PERDIDO DAS MULHERES. De Gina Vidal Marcilio Pompeu , Ana Gabriela Ferreira Falcão e Karyl Lamarck Silvério Pereira

QUANDO O` CORPO VIRA HERESIA: SEXUALIDADE, REPRODUÇÃO E A PERSEGUIÇÃO ÀS BRUXAS. de Aline Rodrigues Maroneze , Frederico Borges Marques e Joice Graciele Nielsson

INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA NOS DEBATES EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL de Joice Graciele Nielsson e Fernanda da Silva Lima

O FEMINICÍDIO POR “MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER”: AS CONTRIBUIÇÕES DA SOCIOLOGIA DAS EMOÇÕES PARA UMA ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO de Caroline Sátiro de Holanda

DO RECONHECIMENTO AO RESPEITO: A OPINIÃO CONSULTIVA Nº 24 E A PROTEÇÃO DE PESSOAS LGBTQIA+ NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS de Beatriz Scandolera e Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch

CUIDADO E POBREZA: UMA ANÁLISE DA REALIDADE DE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA NO BRASIL A PARTIR DA PESQUISA DO IPEA(2022) de Fernanda Martins Prati Maschio , Renato Duro Dias e Amanda Netto Brum

ENTRE AS NARRATIVAS DE JAQUELINE E JOÃO: UMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA DA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS PARA OS SUJEITOS TRANS de Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias

IGUALDADE DE GÊNERO NO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO: ANÁLISE DA NOMEAÇÃO DE DESEMBARGADORAS PROMOVIDAS PELO QUINTO CONSTITUCIONAL AO TJRS de Josiane Petry Faria , Carina Ruas Balestreri e Milena Haubert dos Santos

DIREITO PENAL COMO DISPOSITIVO DE GÊNERO: PODER, SELETIVIDADE E A ILUSÃO DA PROTEÇÃO GARANTISTA de Carina Ruas Balestreri , Josiane Petry Faria e Rogerth Junyor Lasta

MEMÓRIA E VOZ DAS JUÍZAS NEGRAS NO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO de Rosangela Alves dos Santos , Luana Breyer e Larissa Simon de Souza Filheiro

QUAIS CORPOS IMPORTAM NO ESPORTE? ENTRE A INCLUSÃO E OS LIMITES REGULATÓRIOS SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO de Fernanda Do Nascimento Grangeão , Maria Beatriz Franca Diniz e Romeu Tavares Bandeira

GÊNERO E SEXUALIDADE: A PROCEDÊNCIA DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL N° 467 PARA EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL de Maria Beatriz Franca Diniz , Jailton Macena De Araújo

Esperamos que estas potentes investigações possam contribuir com o importante debate destas temáticas na área do direito.

Fica o convite à leitura.

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Profa. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

Universidade Presbiteriana Mackenzie

ENTRE AS NARRATIVAS DE JAQUELINE E JOÃO: UMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA DA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS PARA OS SUJEITOS TRANS

BETWEEN THE NARRATIVES OF JAQUELINE AND JOÃO: AN EMANCIPATORY PERSPECTIVE ON THE REALIZATION OF RIGHTS FOR TRANS SUBJECTS

Amanda Netto Brum ¹
Renato Duro Dias ²

Resumo

Esta pesquisa, a partir das narrativas dos sujeitos trans Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017), pretende investigar a possibilidade do efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans. Tem-se como questão de pesquisa: em que medida os anseios, desejos e objetivos dos sujeitos trans refletem-se na efetivação do reconhecimento dos direitos a estes sujeitos? A hipótese que orienta esse estudo é que o efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans faz-se fundamental que esses reflitam os objetivos, anseios e desejos dos próprios sujeitos. Vale-se de abordagem qualitativa, ancorada em revisão de literatura, da análise de discurso de Foucault para as narrativas de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017). Já a técnica de pesquisa utilizada é a da documentação indireta por meio de investigação bibliográfica. Acredita-se que a perspectiva defendida nesta investigação tem potencialidade para contribuir para que o reconhecimento dos direitos aos sujeitos trans sejam efetivados e ao se demonstrarem sensíveis aos objetivos, anseios e desejos desses sujeitos, estrutura-se uma perspectiva emancipatória.

Palavras-chave: Reconhecimento de direitos, Narrativas trans, Jaqueline de jesus, João nery, Perspectiva emancipatória

Abstract/Resumen/Résumé

This research, based on the narratives of trans individuals Jaqueline (2015a; 2017) and João (2011; 2017), aims to investigate the possibility of effectively recognizing rights for trans individuals. The research question is: to what extent are the anxieties, desires, and goals of trans individuals reflected in the effective recognition of their rights? The hypothesis guiding this study is that the effective recognition of rights for trans individuals is essential if these rights reflect the objectives, anxieties, and desires of the individuals themselves. A qualitative approach is used, anchored in a literature review and Foucault's discourse analysis for the narratives of Jaqueline (2015a; 2017) and João (2011; 2017). The research technique used is indirect documentation through bibliographical research. It is believed that the

¹ Doutora em Direito pela Unisinos com estágio pós-doutoral em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Professora do PPGDJS da Universidade Federal do Rio Grande- RS.

² Doutora em Educação pela UFPEL-RS. Professor Fadir/FURG. Professor do PPGDSJ- FURG.

perspective defended in this investigation has the potential to contribute to the recognition of the rights of trans subjects being effective and by demonstrating sensitivity to the objectives, desires and wishes of these subjects, an emancipatory perspective is structured.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Recognition of rights, Trans narratives, Jaqueline de jesus, João, Emancipatory perspective

1 Introdução

Pretende-se, por meio da perspectiva crítica, neste trabalho – a partir das narrativas dos sujeitos trans por meio das produções autorais de saberes de Jaqueline (2015a; 2017) e João¹ (2011; 2017) –, investigar a possibilidade do efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans no Brasil. Para isso, entende-se ser fundamental que os direitos reflitam os objetivos, anseios e desejos destes, isto é, somente a partir da incorporação das narrativas dos próprios sujeitos é que se estruturará uma perspectiva emancipatória.

Assim, tem-se como questionamento de pesquisa: em que medida os anseios, desejos e objetivos dos sujeitos trans refletem-se na efetivação do reconhecimento dos direitos a estes sujeitos? E como hipótese a de que o efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans faz-se fundamental para: que esses reflitam os objetivos, anseios e desejos dos próprios sujeitos

A importância do estudo emerge porque a pesquisa parte do diagnóstico da frequente incapacidade, no cenário brasileiro, em conferir reconhecimentos de direitos que correspondam as necessidades, interesses e desejos dos sujeitos trans. Percebe-se, no Brasil, a necessidade de se refletir meios eficazes de contribuir para o alargamento da capacidade da gramática jurídica tradicional para resolver e proteger a diversidade de formas de vida existentes, como especialmente as trans.

Adquire, neste cenário, fundamental importância compreender que a gramática jurídica tradicional é, a partir de suas categorias jurídicas, sobretudo um elemento disciplinador e normalizador no caminho para reconhecimentos das subjetividades precárias e abjetas. Isso ocorre porque, como se possibilita pensar a partir das percepções butlerianas, há, via de regra, uma incomensurabilidade entre as categorias jurídicas e os modos de vida sociais e culturais. Isto é, quando alguns sujeitos buscam a gramática jurídica muitas vezes, apesar de seus melhores esforços no sentido de ser um sujeito reconhecível (Butler, 2016), não encontram ancoragem para suas demandas por reconhecimentos, posto que as categorias jurídicas são construídas a partir de um único modelo de inteligibilidade.

É exatamente neste ponto que se comprehende que a reflexão da problemática do reconhecimento de direitos aos sujeitos trans torna-se central no contexto societário

¹Ainda que não se despreze a orientação da ABNT para que a referência da/o autora/o seja realizada por meio do sobrenome e em minúsculo, para os/as autores/as que se identificam com a identidade transgênero optou-se em realizar pelo primeiro e apenas com a primeira letra em maiúsculo, pois entende-se que o processo de identificação dos sujeitos transgêneros perpassa pela possibilidade de autonomear-se, autorreferir-se autoidentificar-se socialmente a partir da construção do nome ressignificado.

brasileiro. Isso porque, muitas vezes, percebe-se que, ao ser desconsiderado a narrativa dos sujeitos trans reconhecido pela gramática jurídica, esta demonstra-se insuficiente para estruturar respostas eficientes e, portanto, emancipatórias aos dilemas enfrentados cotidianamente, no cenário brasileiro, pelos/as trans.

Para além disso, a temática proposta demonstra-se potente porque se questiona a lógica das identidades de gênero estabelecidas pela heteronorma² binarizante. Naturalizou-se, na ordem social, por meio da heteronormatividade, que as categorizações entre homem e mulher são unicamente estabelecidas pelo sexo biológico. Entretanto, a construção do *identificar-se* com o feminino ou com o masculino deve ser compreendida com a subversão da naturalização que produz, reproduz e aprisiona corpos à concepção dualista de gêneros (Foucault, 2010), dado que o *fator gênero* abrange muitas outras variáveis que intervêm no ato de *identificar-se* do sujeito. Dessa forma, do ponto de vista da teoria butleriana, sujeitos trans, por não se conformarem às normas de inteligibilidade cultural, ao performatizarem seu gênero para além dos padrões normativos,

criam oportunidades críticas de expor os limites e os objetivos reguladores desse campo de inteligibilidade e, consequentemente de disseminar, nos próprios termos dessa matriz de inteligibilidade, matrizes rivais e subversivas de desordem do gênero (Butler, 2015c, p.44).

Vale-se, então, dos relatos de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017) porque entende-se que a partir desta autora e deste autor faz-se um recorte importante das vivências trans no Brasil.

A escrita vale-se, por fim, de abordagem qualitativa, ancorada em revisão de literatura, da análise de discurso de Foucault para as narrativas de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017). Já a técnica de pesquisa utilizada é a da documentação indireta por meio de investigação bibliográfica.

² Como expõe Lloyd (2016), a heteronormatividade foi inicialmente denominada por Butler como matriz heterossexual ou lei da coerência heterossexual. Diante disso, destaca-se a forma com que tal conceito é adotado neste estudo. Nas palavras de Pelúcio (2009, p. 30), “a heteronormatividade não é apenas uma norma hetero que regula e descreve um tipo de orientação sexual, trata-se, sim, de um conjunto de instituições, estruturas de compreensão e orientações práticas que fazem não só com que a heterossexualidade pareça coerente (organizada como sexualidade) como também que seja privilegiada”.

2 Da emergência de demandas por reconhecimento de direitos aos sujeitos trans no Brasil: breves apontamentos

Embora o movimento político de LGBTQIA+ fundamentalmente a parcela que se refere aos sujeitos trans, apresente-se cada ano mais expressivo, tanto no âmbito nacional quanto internacional — e pode-se constatar, nos dias de hoje, diante da mudança de cenário em relação à participação dos sujeitos trans no próprio movimento LGBTQIA+, um novo regime de visibilidade³ desses sujeitos —, ainda há muito a ser alterado para que respostas efetivamente emancipatórias às demandas por reconhecimentos destes sujeitos sejam estruturadas. De fato, como alerta Rodriguez (2019) — ao observar o processo histórico acerca da politização e reivindicações dos sujeitos trans no cenário brasileiro —, não se pode desconsiderar que, nos últimos tempos, muitos movimentos sociais e, especialmente, parte do movimento LGBTQIA+, têm mobilizado a gramática jurídica com o objetivo de satisfazer suas necessidades, desejos e objetivos.

No entanto, mesmo com a estrutura geral da Constituição explicitamente comprometida com o respeito aos direitos fundamentais⁴, o contexto societário brasileiro ainda se demonstrou pouco favorável às necessidades do movimento LGBTQIA+, fundamentalmente dos sujeitos trans. Isto é, mesmo que o movimento LGBTQIA+ tenha somado algumas vitórias, como a incorporação no texto do respeito à diversidade, outras tantas demandas do movimento não foram inseridas no texto constitucional — como a consagração dos direitos às sexualidades como direitos fundamentais. Além do mais, há que referir que no cenário constitucional brasileiro não existe expressamente nenhum direito atinente aos sujeitos trans⁵.

³ Há que referir que a busca por visibilidade para a população LGBTQIA+, especialmente para os sujeitos trans, não é uma luta isolada ou desenraizada de contexto histórico específico. Essa luta é entrelaçada com a de diversos setores da sociedade e atravessada pelos conflitos entre classes sociais e por outras tantas lutas por direitos, tais como as das mulheres e das pessoas negras, entre outras (Jaqueline, 2015b; Ávila, 2014).

⁴ Apesar de se reconhecer a conexão íntima existente entre as terminologias direitos humanos e direitos fundamentais, não se desconsidera que parte da literatura acerca da temática distingue tais categorias. Assim, a expressão direitos humanos faz referência ao direito em uma esfera global, já direitos fundamentais, a direitos tutelados e consagrados na constituição de um país. Deste modo, ressalta-se a matriz internacional daquela e a constitucional desta, ainda que as expressões sejam compreendidas no sentido de contemplar o processo da consolidação da cidadania e da dignidade da pessoa humana a todos e todas.

⁵ No campo legislativo, foi arquivado em no final da legislatura de 2022 o Projeto de Lei 134 de 2018. Tratava-se do projeto de iniciativa popular denominado Estatuto da Diversidade Sexual (2011), o qual congrega uma série de direitos a toda a população LGBTQIA+. Em razão de resistência das bancadas mais conservadoras do Congresso Nacional, ele encontrou óbices para se concretizar. É exatamente em virtude da proatividade da bancada conservadora que recentemente a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou o projeto que proíbe o casamento entre pessoas do mesmo sexo — direito este que vem sendo resguardado a estes sujeitos após a decisão, em plenário e de forma unânime, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4377 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 do Supremo Tribunal Federal (STF). A proposta

À vista disso, parece razoável afirmar que o processo democrático inaugurado no Brasil foi (e ainda é) caracterizado pela emergência de demandas por reconhecimento dos sujeitos que vivenciam precarização social, política e jurídica⁶ e abjeção — como ocorre com os/as trans — isto porque tais demandas ainda esbarram em antigas estruturas de poder conservadoras, sexistas e androcêntricas. Nesse cenário, verifica-se, que, apesar da efetivação progressista⁷ de algumas demandas da população LGBTQIA+, especificamente no caso dos sujeitos trans, a gramática jurídica, na maioria das vezes, não se demonstra capaz de estruturar respostas emancipatórias às demandas por reconhecimentos destes sujeitos.

Soma-se a isso, o fato de que a consequência da vivência dos gêneros, das identidades de gêneros e sexual e das sexualidades de forma não normativa, no Brasil, mostrase nos dados estatísticos que apontam o Brasil como um dos países mais violentos com relação às pessoas trans. Como diz Amara (2017), a violência se faz presente na vida daqueles/as que se identificam com a identidade trans desde cedo, aliás, em seu percurso de construção e desconstrução identitária, a violência parece marcar este processo:

O medo de sofrer violência, primeira coisa que me ensinaram, primeira coisa que ensinam uma criança a temer, era muito maior do que a vontade de descobrir quem eu era. Escolha? Não sei bem se podia pensar em escolha, bloqueio talvez, travas, adestramento sistemático para você sequer perceber a máscara que puseram em seu rosto quando nasceu e, caso um dia perceba, não ousar jamais perguntar-se o que há por trás dela (Amara, 2017, p.18).

Muitos outros são os relatos localizados na narrativa de Amara (2017) em que a violência se faz presente na sua vivencia. No mesmo sentido, percebe-se, nas narrativas de João (2017), a violência como marca de sua vivência. João entre muitas narrativas traz como no final da década de 1970 a *conquista* do documento de identificação com seu nome masculino foi permeado de violências.

Com a ajuda de uma transmulher e seu marido bolamos uma história que seria contada em cartório [...] me vesti estilo matuto e fui cagando de medo a um cartório do subúrbio. Paguei uma multa e 15 dias depois já tinha um nome

será analisada nas comissões de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial e na de Constituição e Justiça. Se aprovada, nas duas comissões, seguirá para o Senado brasileiro.

⁶ Cabe mencionar que Butler não propõe o conceito de precariedade jurídica. Há, nesse sentido, um alargamento do conceito desenvolvido pela autora em razão da análise desenvolvida neste escrito.

⁷ No contexto atual, não se pode deixar de reconhecer que, no Brasil, apesar da onda antiprogressista vivenciada nos últimos tempos, partir da atuação do Judiciário — em especial, do STF — muitos avanços ocorreram (e vêm ocorrendo) quanto à efetivação de direitos fundamentais às pessoas que performam gêneros e sexualidades de forma não normativa. Ilustram esses avanços o julgamento pelo STF do Recurso Extraordinário (RE) nº 670.422 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.275.

masculino. Como consequência virei um analfabeto, perdendo meu diploma e meu histórico escolar. Agora eram dois crimes cometidos: o da cirurgia ilegal e ser portador de dois CPFs, um de mulher e outro de homem. Fui então obrigado a trabalhar como taxista, pedreiro, pintor de parede e de quadros, professor de computação para idosos, cortador de confecção e muitas outras funções e que tinha acesso graças a pessoas amigas ou por conta própria, sem papéis (João, 2017, p.74).

Viver em perigo faz parte do cotidiano de muitos sujeitos trans, isto porque são “[...] associadas ao risco e ao perigo, no sentido de serem ameaçadoras para a sociedade, o fato é que as/os trans vivem em risco e perigo justamente pelo rechaço que sofrem por parte daqueles e daquelas que as veem como ameaçadoras” (Pelúcio, 2009, p. 240). Assim, de forma geral, a rejeição dos/das trans na sociedade é consequência da compreensão de que esses sujeitos negam a matriz binária, transformam e subvertem a norma discursiva, opõem-se ao processo de naturalização das relações de poder que impõem a vivência e a articulação de identidades de gênero de forma binária aos corpos não heterossexuais e com identidades de gêneros não normativas (Bento, 2006).

Aliás, o levantamento dos dados estatísticos, realizado a partir do Atlas da violência de 2023⁸ e do relatório da Transgender Europe (TGEU)⁹ de 2021, possibilitam diagnosticar este tipo de violência e parece possibilitar importantes análises do contexto social brasileiro, pois, além de materializar em números que tal realidade é fato concreto no cenário nacional — ao valer-se dos ensinamentos butlerianos sobre violência, luto e política —, observa-se que a violência é uma maneira de expor de forma aterrorizante o contexto de precarizações e abjeções que os sujeitos vivenciam (Butler, 2019b) e, deste modo, evidenciar a situação que se agrava e intensifica no cenário brasileiro de precarizações e abjeção experimentada pelos sujeitos trans. De certa forma, diz a autora, todos os sujeitos vivenciam tais contextos. Contudo, tal realidade torna-se altamente exacerbada sob certas condições sociais e políticas, especialmente àqueles para quem a violência é um fato da vida (Butler, 2019b), como parece ocorrer com os/as trans no cenário brasileiro.

Ninguém deveria ser criminalizado pela sua apresentação de gênero, e ninguém deveria ser ameaçado com uma vida precária em virtude do caráter performático da sua apresentação de gênero. Ainda assim, na realidade, a questão é expor a injustiça de criminalizar a apresentação de gênero. [...] E se minorias¹⁰ sexuais e de gênero são criminalizadas ou patologizadas pelo modo como aparecem, pela forma como

⁸Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasdaviolencia2023-final.pdf>. Acesso em 01 de abr. de 2023.

⁹ Disponível em: <https://tgeu.org/>. Acesso em 30 de out. de 2023.

¹⁰ Ainda que se entenda, como apontado acima, que a terminologia minorias não seja a melhor forma de se referir aos sujeitos LGBTQIA+, manteve-se nesta transcrição para manter a ideia central do pensamento da autora.

reivindicam o e espaço público, pela linguagem por meio da qual entendem a si mesmas, pela forma como expressam amor ou desejo, aqueles com quem se aliam abertamente, de quem escolhem estar próximas, ou com quem se envolvem sexualmente, ou como exercitam a sua liberdade corporal, então estes atos são violentos. (Butler, 2015d, p.63)¹¹.

Atentando, então, aos dados estatísticos *atuais*¹² no Brasil de assassinatos e outras formas de violência direcionadas aos sujeitos trans é possível observar, que tais dados, apesar de alarmantes, não indicam exatamente a realidade devido à política de subnotificação. Há, deste modo, que se considerar que o número de ocorrências desse tipo pode ser ainda maior devido ao elevado índice de subnotificação, como adverte Cerqueira (2021). Significa dizer que a violência transfóbica¹³ que atinge os sujeitos trans é ainda mais intensa do que é apontado nos relatórios no contexto brasileiro.

Assim, ainda que se destaque no Atlas da violência um aumento bruto de notificações de violências físicas e psicológicas nos últimos anos entre a população trans, não se pode desconsiderar a observação feita neste relatório de que

a qualidade dos dados do Disque 100 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e para os problemas graves nos dados coletados pelo Sinan do Ministério da Saúde (MS). A escassez de dados mantém-se central enquanto desafio ao avanço da agenda de promoção de direitos LGBTQI+, mantendo-se, inclusive, incertezas acerca da realização do Censo. A falta de dados, e de intervenções estatais pela promoção de direitos LGBTQI+, tende a aprofundar a vulnerabilidade de tal população à violência, especialmente de seu subgrupo mais vulnerável, constituído de pessoas jovens e negras LGBTQI+ (Cerqueira, 2021, p. 69).

Demarcando, com isto, a problemática da política da subnotificação dos dados da violência direcionada aos sujeitos trans no Brasil, isto é, ainda que se apresente dados alarmantes quanto a violência direcionada aos sujeitos trans, estes não representam a realidade da violência vivenciada por estes sujeitos no cenário brasileiro.

¹¹ No original: No one should be criminalized for their gender presentation, and no one should be threatened with a precarious life by virtue of the performative character of their gender presentation. Again, in reality, this exposes the injustice of criminalizing gender presentation. [...] And if sexual and gender minorities are criminalized or pathologized in the way they appear, in the form in which we demand the public space, in the language by which we understand ourselves, in the form in which we express love or desire, those with that they ally themselves openly, that they seek to be close, or that they become sexually involved, or that they exercise their bodily freedom, in these cases they are only violent.

¹² Embora a pretensão desta pesquisa seja pontuar dados atuais e, desta forma, atualizados, não se pode desconsiderar a dificuldade de localizar dados que façam referência as violências vivenciadas pelos/as trans no cenário brasileiro. Adverte-se, deste modo, que apesar de se pretender trazer dados atuais e atualizados, tal aspiração é dificultada pela defasagem dos dados.

¹³ A melhor forma para fazer referência ao preconceito e discriminação sofridos pelos sujeitos trans é a partir do termo transfobia (Jaqueline, 2012).

Este contexto de subnotificação também é apontado no relatório TGEU de 2021 ao evidenciar em seus dados um aumento significativo de assassinatos de mulheres trans e travestis desde 2008. Há, como se visualizou no Atlas da violência do Brasil, uma dificuldade em transpor a problemática da política da subnotificação. Os dados divulgados pela TGEU são obtidos pelos movimentos trans e pela organização civil, no Brasil, tais dados refletem fundamentalmente os dados produzidos pelo Grupo Gay da Bahia pela Associação Nacional de Travestis e Transsexuais. Há, portanto, que se considerar que, embora, estes dados sejam alarmantes, ainda, não indicam exatamente a realidade devido à política de subnotificação.

Tal cenário de dificuldade apontada pelo Atlas da violência e pelo relatório do TGEU de mensurar a violência que é direcionada aos sujeitos LGBTQIA+ parece dizer muito do cenário de precarização e abjeção que é vivenciado fundamentalmente pelos sujeitos trans no cenário brasileiro. Como explica Butler (2019a) em *Vidas precárias: o poder do luto e da violência*, a violência parece transmitir uma mensagem de *desumanização* dos sujeitos que a vivenciam. Afinal de contas, interroga Butler, se uma pessoa está perdida, e se essa pessoa não é *um humano*, há vítimas da violência indesejadas? (Butler, 2019a). Tal questionamento apresenta-se significativo no contexto da dificuldade destacada pelos relatórios, pois parece esclarecer e justificar o porquê do *apagão* dos dados estatísticos mencionado, isto porque, seguindo as proposições butlerianas comprehende-se que se a violência é cometida contra aqueles que são irreais, então, da perspectiva da violência, não há violência ou negação de vidas, uma vez que elas já foram negadas. Elas, portanto, não são quantificadas, ou seja, dignas de nota, porque sempre estiveram perdidas, ou melhor, nunca foram vidas que devesssem ser valorizadas e preservadas, isto é, vivíveis (Butler, 2019a).

Se a violência é cometida contra aqueles que são irreais, então, da perspectiva da violência, não há violência ou negação dessas vidas, uma vez que elas já foram negadas. Mas elas têm uma maneira estranha de permanecer animadas e assim devem ser negadas novamente (e novamente). Elas não podem ser passíveis de luto¹⁴ porque sempre estiveram perdidas ou, melhor, nunca foram, e elas devem ser assassinadas, já que aparentemente continuam a viver, teimosamente, nesse estado de morte (Butler, 2019a, p.54).

Diante disso, verifica-se, no Brasil, um cenário que reforça a precarização e abjeção experimentada pelos sujeitos trans. A intolerância contra os sujeitos trans demonstra-se

¹⁴ Em Butler (2019a) há certas formas de luto que se demonstram nacionalmente reconhecidas e amplificadas, enquanto outras se tornam inimagináveis e impossíveis de serem sentidas. “A perda de algumas vidas ocasiona o luto; de outras, não; a distribuição desigual do luto decide quais tipos de sujeitos são e devem ser enlutados, e quais tipos não devem; opera para produzir e manter certas concepções excluidentes de quem é normativamente humano: o que conta como uma vida vivível e como uma morte passível de luto?”(Butler, 2019a, p. 13).

intensa. Muitos são os impedimentos que os/as trans experimentam. As fronteiras rígidas conduzem os sujeitos que não significam em seus corpos um produto visual homogeneizado e pasteurizado imposto pela naturalização heterossocial para as zonas de precarizações sociais, políticas e jurídicas e de abjeção, que marcam a vivência e o cotidiano das/dos trans.

Isto ocorre porque, a existência dos sujeitos trans como nos lembra Bento (2006), *deixa às claras* que o corpo-sexuado que lhe foi atribuído não serve para lhe dar sentido e que o processo de reconstrução do corpo é marcado por conflitos ao mesmo tempo em que aponta os limites da eficácia das normas de gêneros. Ou seja, diante do processo de estranhamento e da desorganização provocada no imaginário social pelos sujeitos trans quanto à categorização de gêneros, das identidades de gêneros e sexual e das sexualidades — ao marcarem em seus corpos que a gramática de gêneros que se pressupõe rígida, essencialista e fixa demonstra-se limitada e insuficiente —, são direcionadas diversas formas cotidianas de injustiças e não reconhecimentos de suas necessidades, desejos e objetivos. Tal fato coloca, os/as trans em permanente negociação com as normas de gêneros e, consequentemente, em busca de condições de inclusividade e, sobretudo de reconhecimento de direitos que se demonstrem potentes para responder de maneira eficiente e sensível aos seus anseios, interesses e objetivos.

Junto a isso, sabe-se que as violências direcionadas aos sujeitos trans não se resumem à violência fatal, o silenciamento e as interdições dos gêneros, das sexualidades e das identidades se encontram nos mais variados domínios do saber e nos múltiplos espaços de produção de poder. Os/as trans são expulsos da vida em sociedade, empurrados para zonas de precarização social, política e jurídica e de abjeção.

É, portanto, diante deste contexto que este estudo investiga a possibilidade do efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans a partir da análise das narrativas de Jaqueline e João, pois, acredita-se que somente a partir da incorporação das narrativas dos próprios sujeitos é que a efetivação dos direitos possibilitará uma perspectiva emancipatória. Assim, passa-se no tópico seguinte a análise das narrativas de Jaqueline e João.

3 As narrativas de Jaqueline e as de João: o relatar-se dos sujeitos

Diante do contexto societário brasileiro que ainda se demonstra pouco favorável às necessidades do movimento LGBTQIA+, fundamentalmente dos sujeitos trans, conforme demonstrado acima, tenciona-se, como dito, ao incorporar as narrativas dos sujeitos trans,

possibilitar a efetivação do reconhecimento de direitos a estes sujeitos que corresponda aos objetivos, anseios e desejos destes, demonstrando-se, assim, uma perspectiva emancipatória.

Importa dizer que não se despreza que o relato de si de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017) traz consigo percursos singulares e individual, no entanto, pensa-se como Butler ao propor analisar as narrativas dos relatos de si de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017), assim:

o relato que dou de mim mesma no discurso nunca expressa ou carrega totalmente esse si-mesmo vivente. Minhas palavras são levadas enquanto as digo, interrompidas pelo tempo de um discurso que não é o mesmo tempo da minha vida. Essa “interrupção” recusa a ideia de que o relato que dou é fundamentado apenas em mim, pois as estruturas indiferentes que permitem meu viver pertencer a uma sociedade que me excede (Butler, 2015c, p.24).

As narrativas de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017) falam de si e para si, mas falam com um grupo e, também, de um grupo, portanto, permitem que conheçamos suas histórias e, com ela, a história de tantas/os outras/os trans em seus difíceis percursos de construção e desconstrução de identidades em uma sociedade que normativiza os corpos; as ruas como caminho; as violências sofridas; o percurso do narrar-se e do existir.

Sendo assim, parte-se das transcrições das narrativas de Jaqueline por meio dos escritos *Interlocuções teóricas do pensamento transfeminista*, que compõe o livro *Transfeminismo: teorias e práticas* (2015), e na apresentação do livro *Vidas Trans* [...] (2017). Jaqueline no livro *Vidas Trans* possibilita ao leitor acompanhar os processos de sua construção identitária ao estabelecer sua narrativa.

Eu adoro ser uma mulher trans. O momento em que se reconhece como pessoa trans é maravilhoso. Quão difícil é explicar para as pessoas cis – que não são trans o sentimento de plenitude que nos preenche. A transição entre como nosso corpo era, para a forma a qual nós identificamos, é um nascimento: tornamo-nos nós mesmos. Engana-se terrivelmente quem acha que a nossa jornada é para fora, ela é para dentro (Jaqueline, 2017 p.1).

Jaqueline por meio da sua narrativa demonstra que há uma incompatibilidade entre o que se estabelece a partir da norma e as performatividades de gêneros. Nota-se que pela categoria da performatividade comprehende-se que há um certo tipo de representação no aparecimento das categorias e que este aparecimento é induzido por normas obrigatórias que exigem, dentro de um enquadramento estritamente binário, que o sujeito se torne um gênero (Butler, 2015b) e desenvolva uma determinada sexualidade, contudo, há sujeitos, como Jaqueline, e, como se verá, João, que vão relatar-se fora desta norma binarizante.

É comum se dizer ou escrever que pessoas trans nascem homens/mulheres e viraram mulheres/homens. Raciocínio falacioso. Todos os seres humanos nascem com um sexo biológico/uma conformação genital e se tornam alguém de um gênero que corresponde ou não às expectativas sobre esse sexo/conformação genital (Jaqueline, 2015a, p. 22).

Quando anunciamos a existência de pessoas trans, muitas são as reações, muito pouco amistosas. E fora da zona muda dos espaços politicamente corretos, os preconceitos afloram visualmente e verbalmente, basta assistirmos qualquer programa humorístico em que pessoas trans estejam sendo retratadas; basta ouvirem qualquer conversa de batequim acerca do tema (Jaqueline, 2015a, p. 24).

Para além disso, ao falar sobre a ilustração da capa do livro por ela organizado, Jaqueline explica que os passarinhos de óculos na capa se dão porque

Ser mulher ou homem não depende de ter um órgão genital. Apesar do que geralmente se pensa [...] a ideia é de que gênero é uma forma de olhar – no sentido amplo, que não se restringe à vidência – o mundo, e a nós mesmos, representada pelos óculos. Nossa voo pode ser mais livre do que costumamos supor, ou nos impor (Jaqueline, 2015a, p.1).

Assim como Foucault prevê “lá onde há poder há resistência e, por isto, grandes rupturas radicais podem acontecer” (Foucault, 2010, p. 104) - a narrativa de Jaqueline (2015a) demarca que os/as trans, como ela, negam a matriz binária, transformam e subvertem a norma discursiva, opõem-se ao processo de naturalização das relações de poder que impõem a vivência e a articulação de identidades de gênero de forma binária aos corpos não heterossexuais e com identidades de gêneros não normativas.

Para qualificar-se, então, como sujeito inteligível este se verá obrigado a obedecer (ainda que não signifique que obedecerá) as normas que regulam sua cultura (Butler, 2015a); contudo, a imprevisibilidade é inerente ao percurso, como se pode perceber a partir das narrativas de Jaqueline (2015a; 2017) e das narrativas de no livro¹⁵ *Viagem solitária: memórias de um transexual trinta anos depois* (2011) e no escrito que compõe o livro *Vidas trans* [...] (2017) de João W Nery

Todos me viam como uma menina. Para mim, era um menino. Havia um abismo entre como me viam e como me sentia. Adora brincadeiras consideradas de menino. Era reprovado. Gostava de me vestir como os garotos, tentando rivalizar e competir com eles. Era ignorado. Tremia e me apaixonava pelas meninas, mas era impedido de me declarar. Meus sonhos eram ser super-heróis, mais tarde casar com uma princesa e ser pai. Era incompreendido. Passei então a esconder meus sentimentos e minhas aspirações. Fazia ginástica para me tornar forte. Mas o que acontecia? Será que o mundo estava de cabeça para baixo? (João, 2011, p. 34).

¹⁵ Importa dizer que em 2018 João faleceu, no entanto, optou-se em realizar a análise de suas narrativas porque se entende que, conforme mencionado, elas falam de si e para si, mas falam com um grupo e também de um grupo.

A narrativa de João possibilita refletir, como as de Jaqueline, que o gênero, de acordo com Butler (2015b), não é, via de regra, uma escolha radical ou um projeto que reflete uma simples escolha individual, ao mesmo tempo em que não é imposto ou inscrito sobre o sujeito. O corpo não é passivamente marcado com códigos culturais, como se fosse um recipiente sem vida de relações culturais sagradas e preconcebidas. E nem o *eu* atribuído de corpo preexiste às convenções culturais que essencialmente significam este corpo e, assim como em um roteiro, pode ser interpretado de diferentes formas. É seguindo a reflexão de Butler de que - os corpos atribuídos de gênero atuam em um espaço corporal culturalmente restrito e performam suas interpretações de acordo com as diretrizes existentes; no entanto, sempre há espaço para essa interpretação ser contestada (Butler, 2015d) – que João ao realizar a narrativa no texto que compõe o livro *Vidas trans* [...] traz a sua narrativa e demarca sua construção identitária

Declaro-me transhomem, enfatizando o aspecto trans como motivo de orgulho. Afirmo não querer ser um homem cisgênero, aquele cujo gênero está de acordo com o corpo com que nasceu, tal como definido por uma sociedade que considero biocontroladora, machista e misógina. Sou um¹⁶ transfeminista e defendo a pluralidade de gêneros [...] (João, 2017, p.61).

João relata que se percebeu um homem desde os 4 anos, mas foi somente na fase adulta que afirma que pode assumir seu verdadeiro gênero masculino

[...] não conseguia entender por que me tratavam como menina. Meu corpo mentia contra mim. Até que eu inventei a grande solução: nasciam Zé e Zeca (João, 2017, p.65).

Embora me sentisse um menino desde os quatro anos, só agora com Vera podia assumir meu verdadeiro gênero masculino. A diversidade das pessoas e suas múltiplas condutas sexuais sempre me fascinou, o que talvez tenha me levado a estudar psicologia (João, p. 2017, p. 69).

A violência parece fazer parte do cotidiano do sujeitos trans, assim como se faz presente nas narrativas de Jaqueline (2015a; 2017), o processo de construção e identificação de gênero de João foi marcado por violências. Ainda na infância, pelos relatos trazidos por João já se fazia presente a violência:

Transformei-me literalmente num marginal, pois vivia à parte, à margem. Não pertencia nem ao grupo majoritário heterossexual e aceito, nem a qualquer grupo

¹⁶ Entende-se que o tratamento no gênero masculino é a melhor forma para fazer referência aos sujeitos que se identificam com a identidade de transhomem/homemtrans.

minoritário e discriminado. Não me sentia mulher nem homossexual. Ainda desconhecia toas as categorias inventadas em meados do século XX. Sabia que não era aprovado pela maioria. Em que grupo existente me enquadrava? Algo errado havia. Se fosse uma doença, onde e como? Não inspirava pena ou compaixão. E como explicar minha refinada sensibilidade, que me fazia ter uma dóida lucidez, a ponde de viver minhas fantasias tão intensamente sem perder o sendo da realidade? Por essa incompatibilidade da minha mente com as partes do meu corpo, numa inversão total de imagem, tornei-me cada vez mais, um ser angustiado (João, 2011, p. 45).

Quando entrei na adolescência, ainda não existia sequer o conceito de transexualismo¹⁷. Eu me sentia um homem, com um físico inexpressivo, que não convencia ninguém. Eu não me via de forma alguma como homossexual, embora os outros assim o fizessem. Desconhecia outra categoria na qual pudesse me enquadrar e tampouco sabia de pessoas iguais a mim. Sentindo-me um fenômeno único e sem o amparo de explicações, travava uma batalha tenaz contra a marginalização (João, 2011, p. 53).

Das narrativas de João parece ficar claro que sujeitos trans constituem-se também a partir de discursos e práticas de exclusão e criminalização, já que viver em risco e sob diversas violências parece compor as vivências dos sujeitos trans. Há uma negociação entre a norma e a possibilidade de fazerem visíveis e serem passíveis de humanização.

Neste processo de negociação entre as normas e as possibilidades de fazerem-se visíveis e passíveis de humanização percebe-se, do diálogo que João reproduz em seu livro *Viagem solitária* [...], como em determinado momento, buscando ser lido socialmente como um homem diante das normas que estabelecem a intelectabilidade submete-se a uma norma de reconhecimento, como traz Butler (2015c). Pode-se dizer que João, em termos butlerianos, sujeita-se à norma em busca do reconhecimento (Butler, 2015c).

-Você é casado? Perguntou-me de supetão.

Concentrando-me novamente em ter de engrossar a voz, respondi sem pensar.

-Sou.

-Tem filhos?

Para dar um ar de homem respeitável e sério e garantir mais a minha débil figura, espantando para mais longe qualquer desconfiança, respondi com firmeza:

-Tenho dois [...]

Parei de repente. Para que continuar aquilo? Não queria mentir para um sujeito que estava sendo tão legal comigo. Já tinha passado a vontade de ver como era a sensação de dizer a alguém que estivesse acreditando e me valorizando como sempre desejei. Pode ser, por um momento, tão igual a todo mundo (João, 2011, p. 117).

¹⁷ Nota-se que neste momento que João faz referência o termo mais recorrente para designar o *dispositivo trans* era a terminologia transexualismo, por isso e para ser fiel a transcrição do texto do autor se manteve o termo. No entanto, nos tempos atuais, tal terminologia não é mais utilizada, dado que o sufixo *ismo* acentua a condição de doença e, por isso, usa-se o termo transexualidade — esse que se estabeleceu como uma reivindicação do movimento LGBTQIA+ na luta pela despatologização das chamadas identidades trans.

Isto se dá porque, há uma percepção de inadequação que acompanha os sujeitos trans “[...] não deixando de ser um freak, uma aberração [...]” (João, 2017, p. 59). O reconhecimento se dá, em termos butlerianos, por meio de normas que governam a reconhecibilidade, em outros termos, “quer o outro seja ou não singular, ele é reconhecido e oferece reconhecimento através de um conjunto de normas que governam a reconhecibilidade” (Butler, 2015c, p. 39).

Assim, a busca pela intelecibilidade marca os sujeitos trans, isto se dá, porque aquela se estabelece diante de um padrão que não comporta categorias que não se estabelecem de forma binária, isto é, homem/mulher e feminino/masculino. Se é certo, como diz Butler, que o sujeito é invariavelmente transformado pelos encontros que se vivencia e que o reconhecimento se torna o processo realizado diante da norma, parece que ele se dá no ato de narrar-se.

Há uma narrativa que se enquadra o encontro, e embutido nessa linguagem está um conjunto de normas referentes ao que constituirá e não constituirá a reconhecibilidade. [...] o que posso me tornar, dada a ordem contemporânea do ser? [...]. O que eu sou, então, eu que pertenço a essa humanidade, talvez um fragmento dela, nesse momento, nesse instante de humanidade que está sujeita ao poder da verdade em geral e das verdades em particular? [...] essa ordem condiciona a possibilidade de seu devir, e que um regime de verdade, em suas palavras, determina o que constituirá e não constituirá a verdade de seu si-mesmo, a verdade que ele oferece de si mesmo, a verdade pela qual ele poderia ser reconhecido e tornar-se reconhecidamente humano, o relato que poderia dar de si-mesmo (Butler, 2015c, p. 44).

Embora quando se trate da constituição da intelecibilidade dos sujeitos a norma pareça estabelecer previamente quem constituir-se-á como reconhecível e, portanto, predefina o narrar-se, isto é, que impossibilite outras possibilidades de se reconhecer fora das amarras da heteronormatividade, defende-se, a partir das narrativas transcritas acima de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017), como Butler (2015c) e Foucault (2010), que a capacidade de dizer a verdade por e de si mesmos pode ser ampliada. O regime de verdade é posto em questão quando o eu, como diz Foucault (2010), não pode ou não se reconhece nos termos que são disponíveis e consequentemente outra analítica das normas, fundamentalmente as jurídicas podem ser estruturadas.

Seguindo essas pistas, sustenta-se a necessidade da incorporação das narrativas dos próprios sujeitos à gramática jurídica, pois somente assim é que o reconhecimento dos direitos – ao corresponder aos objetivos, anseios e desejos destes - possibilitará uma perspectiva emancipatória.

4 Conclusão

Frente ao diagnóstico da frequente incapacidade da gramática jurídica tradicional em conferir reconhecimentos de direitos que se demonstrem sensíveis aos anseios, desejos e objetivos dos/das trans a inquietude que conduziu este estudo foi de - a partir das narrativas dos sujeitos trans por meio das produções autorais de saberes de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017) –, investigar a possibilidade do efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans.

Há, como se pode perceber das transcrições das narrativas de Jaqueline (2015a; 2017) e João (2011; 2017), via de regra, uma incomensurabilidade entre as categorias jurídicas e os modos de vida experimentados pelos sujeitos. Ou seja, apesar de seus melhores esforços no sentido de ser um sujeito reconhecível, quando determinados sujeitos, como especialmente os sujeitos trans, buscam o reconhecimento de direitos não encontram ancoragem para suas demandas, já que as categorias jurídicas são construídas a partir de um único modelo de inteligibilidade.

Desta forma, as categorias jurídicas ao serem estabelecidas unilateralmente como rígidas, fixas, limitadas e ao não levarem em consideração o relato de si dos sujeitos, não apenas se naturalizam, mas se demonstram insuficientes para conferir reconhecimentos a determinados sujeitos, especialmente aos trans.

Frente a isso, comprehende-se que foi confirmada a hipótese deste estudo, isto é, que para que o efetivo reconhecimento de direitos aos sujeitos trans faz-se fundamental que esses reflitam os objetivos, anseios e desejos dos próprios sujeitos.

Acredita-se, por fim, que se faz fundamental uma gramática jurídica que fomente o protagonismo dos sujeitos na enunciação de suas próprias narrativas, preocupada que o reconhecimento de direitos aos sujeitos trans corresponda aos objetivos, anseios e desejos destes, demonstrando-se, assim, efetivamente emancipatória.

Referências

AMARA, Moira. Destino amargo. In: MOIRA, Amora et al. (Org): **Vidas Trans: a coragem de existir – a luta de transgêneros brasileiros em busca de seu espaço social**. São Paulo: Astral Cultural, 2017.

ÁVILA, Simone Nunes. **FTM, transhomem, homem trans, homem**: a emergência de transmasculinidades no Brasil contemporâneo. Tese (doutorado). Universidade Federal de

Santa Catarina, 2014. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/129050/329117.pdf?sequencia=1&isAllowed=y>. Acesso em 01 de out. de 2019.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo:** sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BUTLER, Judith. **Quadro de guerra:** Quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015a.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero – Feminismo e Subversão da Identidade.** 8º ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015b.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo:** crítica da violência ética. 1 ed. Tradução: BETTONI, Rogério. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015c.

BUTLER, Judith. **Notes Toward a Performative theory of Assembly.** Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015d.

BUTLER, Judith. Corpos que ainda importam. In: COLLING, Leandro. (Org): **Dissidências sexuais e de gênero.** Salvador: EDUFBA, 2016.

BUTLER, Judith. **Vidas precárias:** os poderes do luto e da violência. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019a.

BUTLER, Judith. Entrevista Judith Butler. Tradução: MORAES, Maria L. Quartim. (Org): **Revista Margem esquerda.** São Paulo Boitempo, 2019b.

BUTLER, Judith. Critique, crisis, and the elusive tribunal. In: GORDON, Peter; HAMMER, Espen; HONNETH, Axel. (Org): **The Routledge Companion to the Frankfurt School.** New York and London: Routledge, 2019c.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência de 2021.** In: CERQUEIRA, Daniel et al. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/212/atlas-da-violencia-2021>. Acesso em 30 de out. de 2023.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade vol. 1 - A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade vol. 1 - A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 2010.

Jaqueline¹⁸, Gomes Jesus. **Orientações sobre identidade de gênero:** conceitos e termos: guia técnico sobre pessoas transexuais, travestis e demais transgêneros, para formadores de opinião. 2 ed – revista e ampliada. Brasília: EDA/FBN, 2012. [publicação online]. Disponível em: <http://www.diversidadesexual.com.br/wp-content/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf>. Acesso em 20 de jul. de 2019.

¹⁸ Vide nota 1.

Jaqueline, Gomes Jesus. Interlocuções teóricas do pensamento transfeminista. In: JESUS, Jaqueline Gomes de et al. (Org): **Transfeminismo: teorias e práticas**. 2 ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015a.

Jaqueline, Gomes Jesus. **Homofobia**: identificar e prevenir. 1 ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015b.

Jaqueline, Gomes Jesus. Apresentação. In: AMARA, Moira et al. (Org): **Vidas Trans: a coragem de existir – a luta de transgêneros brasileiros em busca de seu espaço social**. São Paulo: Astral Cultural, 2017.

João¹⁹, Nery. A viagem solitária. In: AMARA, Moira et al. (Org): **Vidas Trans: a coragem de existir – a luta de transgêneros brasileiros em busca de seu espaço social**. São Paulo: Astral Cultural, 2017.

João, Nery. **Viagem solitária**: memórias de um transsexual trinta anos depois. São Paulo: Leya, 2011.

LLOYD, Moya. **Butler and Ethics**. Scotland: EDINBURGH University Press, 2016.

PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de aids. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2009.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas**: democracia, diversidade, multinormatividade. 1 ed. São Paulo: Liber Ars, 2019.

¹⁹ Vide nota 1